LEI Nº1.159, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Modifica o Art. 1º da Lei nº1.158, de 24 de setembro de 2012.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº1.158, de 24 de setembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam desafetados os lotes 12, 13 e parte dos lotes 11 e 14 (49,00 m x 34,00), perfazendo 1.666,00 m2, remancescente da transcrição nº 12.533, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Inicia-se no cruzamento predial da Rua Bom Sucesso com a Avenida Barreto da Cunha. Pela frente, medindo 34,00 metros, cofronta com a Avenida Barreto da Cunha; igual medida aos fundos, confrontando com 6,00 metros com o lote 03, em 14,00 metros com o lote 02 e em 14,00 metros com o lote 01, por um lado, medindo 49,00 metros, confrontando com a Rua Bom Sucesso; e igual medida do outro lado confrontando em 35,00 metros com parte do lote 11 e em 14,00 metros com parte do lote 14, que se destinavam à implantação de um Grupo ou Escola.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 30 de outubro de 2012.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II